



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 750/96

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e dá outras providências.

JOAO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a participação e aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde do SUS/SP previsto no Decreto Estadual nº 40.902, de 1º de junho de 1996.

ARTIGO 2º)- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

ARTIGO 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
31 de outubro de 1.996.

JOAO BAPTISTA LUJAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

Sônia de Fatina Cand Zangalli
SONIA DE FATINA CAND ZANGALLI
=SECRETARIA=

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1993
1996

CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ